

PARECER Nº 414/04 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA
SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0412/02.**

Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador William Woo (PSDB), visa a obrigatoriedade dos aeroportos, shoppings centers, centros empresariais estádios de futebol, hotéis, hiper e supermercados, casas de espetáculos, clubes, academias e todos os locais de trabalho, com concentração/circulação média diária de 1500 ou mais pessoas, manterem aparelhos de desfibrilador externo automático, em suas dependências.

Justifica o autor que atualmente o grande número de mortes súbita em locais públicos, por problemas cardiológicos, permanece como um importante problema de saúde pública, sendo a principal causa isolada de morte.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo onde adequou o projeto às considerações expostas no parecer e à técnica de elaboração legislativa, prevista na Lei Complementar nº 95/98.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, argumentamos que a propositura é oportuna e meritória, tendo em vista que o salvamento de vida humana não tem valor pecuniário e nem sócio-econômico que não justifique as despesas com a manutenção do aparelho de desfibrilador externo e automático.

Favorável, ao substitutivo proposto pela Comissão de Constituição e Justiça a matéria apresentada.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 06/05/2004.

Francisco Chagas – Presidente

Edivaldo Estima – Relator

Dalton Silvano

José Nogueira